

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador que a esta subscreve, fazendo uso dos Direitos e Prerrogativas que lhe são conferidas, vem mui respeitosamente solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, a seguinte

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Seção de 27/12/1978

INDICAÇÃO

Que na Lei nº 07/77, em seu Artº 16, e na Resolução nº 01/77, no seu artº 9º, seja feita uma emenda, passando de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) a alteração dos vencimentos dos funcionários integrantes do quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

Em 1977, foi aprovado neste Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 07/77, e a Resolução nº 01/77, que deu nova Estrutura ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

A referida Lei nº 07/77, no seu artº 16 e a Resolução nº 01/77 em seu artº 9º, dá alteração dos vencimentos dos funcionários Públicos integrantes dos "Quadros de Pessoal" da Prefeitura e Câmara Municipal a partir de 1º de janeiro dos anos subsequentes a percentagem de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Vistos que para os servidores Municipais, os aumentos salariais foram de acordo com a alíquota do salário mínimo Regional, (53,3% Cinquenta e três virgula três por cento, houve uma grande disparidade dos vencimentos desses servidores, em relação aos funcionários constantes do quadro de Pessoal.

Para que isto não continue acontecendo, aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Conceição do Castelo, que só têm direito à alteração referida no Artº 16 da Lei nº 07/77 e no Artº 9º da Resolução nº 01/77, é necessário que a presente medida seja tomada, para que seus vencimentos não sofram outra desvalorização, o que traria uma queda de 46,6% (quarenta e seis virgula seis por cento), em relação à alíquota do salário mínimo Regional de 1978, em apenas dois anos da Lei em vigor.

Esperando a adesão dos demais Pares, o Vereador Subscritor solicita ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se esta justa reivindicação receber a esperada aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, para que a medida sugerida seja tomada com a urgência possível.

R. ...